



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Vitória, 2703, Horto, CEP: 29.045-160

Vitória/ES- <https://seger.es.gov.br/>

Telefones: (27) 3636-5201/5202 – E-mail: secretario@seger.es.gov.br

OFÍCIO/SEGER/GABSEC/Nº087/2026 - CIRCULAR

Vitória/ES, 06 de abril de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) ou Diretor(a) Presidente ou cargo de hierarquia equivalente

Assunto: *Monitoramento de contratações com fornecedores sancionados e providências correlatas.*

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, na qualidade de órgão central do Sistema de Compras, Licitações e Contratos do Poder Executivo Estadual, no exercício de suas competências institucionais e em atendimento ao Ofício OF/Nº 434-2025/GAB/SECONT, decorrente do Relatório de Inspeção nº 029/2025 da SECONT, vem, por meio desta, cientificar e orientar os órgãos e entidades quanto à necessidade de adoção de medidas sistemáticas de controle e conformidade nas contratações públicas.

Nesse sentido, conforme solicitado pela SECONT, cientificam-se as unidades gestoras para que promovam a verificação, mediante cruzamento de dados dos sistemas corporativos do Estado, especialmente com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP – e com o SICAF (Consulta - Ocorrências – Consultar Ativas), a fim de verificar, **nos contratos e termos aditivos, se, na data de sua formalização, os fornecedores encontravam-se submetidos a sanções que implicassem impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, evidenciando, quando for o caso, **eventual irregularidade não identificada à época.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. Vitória, 2703, Horto, CEP: 29.045-160

Vitória/ES- <https://seger.es.gov.br/>

Telefones: (27) 3636-5201/5202 – E-mail: secretario@seger.es.gov.br

Uma vez identificada eventual ocorrência, a unidade gestora deverá, de forma imediata:

- I** – Confirmar a validade e vigência da penalidade registrada no CEIS/CNEP e/ou SICAF, bem como a sua abrangência, considerando a data da formalização do contrato ou aditivo, o ente sancionador e os efeitos da sanção aplicada;
- II** – Analisar o regime jurídico aplicável à sanção, especialmente nos casos de penalidades impostas sob a égide da legislação anterior, observando-se os entendimentos consolidados, notadamente o Acórdão nº 006/2018 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, quanto à extensão dos efeitos para renovações contratuais e novas contratações;
- III** – Observar, nos casos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação integral dos efeitos das sanções, conforme os dispositivos legais vigentes, inclusive no que tange ao impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV** – Adotar as providências necessárias à regularização da situação contratual, inclusive quanto à eventual rescisão, não prorrogação ou adoção de medidas saneadoras cabíveis, conforme o caso concreto e a legislação aplicável;
- V** – Instaurar procedimento administrativo específico, quando for o caso, para apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos pela celebração ou manutenção de contratos e aditivos com fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública, assegurando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se a relevância da adoção das providências acima pelas unidades gestoras, tendo em vista que sua não observância poderá acarretar inconformidades em relação à legislação vigente.

Não obstante a verificação supramencionada, relativa às formalizações pretéritas de contratações e termos aditivos, a análise prévia quanto à existência de sanções impeditivas constitui condição indispensável à regularidade do processo.

Ademais, tal verificação deve ser realizada, obrigatoriamente, em momento anterior à celebração dos contratos, bem como de forma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. Vitória, 2703, Horto, CEP: 29.045-160

Vitória/ES- <https://seger.es.gov.br/>

Telefones: (27) 3636-5201/5202 – E-mail: secretario@seger.es.gov.br

contínua durante a gestão contratual, a fim de prevenir que a Administração seja surpreendida por eventual impedimento por ocasião da formalização de termos aditivos.

Destaca-se ainda que o Estado dispõe atualmente do Painel Gerencial de Contratos, ferramenta corporativa que consolida informações contratuais e permite a identificação automatizada de fornecedores sancionados com vínculos contratuais ativos, constituindo importante instrumento de apoio à gestão e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

Por fim, orienta-se que o Painel Gerencial de Contratos seja utilizado de forma contínua e sistemática pelas unidades gestoras, como ferramenta de apoio à tomada de decisão e à mitigação de riscos nas contratações públicas, contribuindo para o aprimoramento da governança e da integridade administrativa.

A SEGER permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e apoio técnico às unidades gestoras.

Atenciosamente,

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 06/04/2026 15:08:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/04/2026 15:08:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (GERENTE FG-GE - GECID - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4QVGDM>